

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20240131/2024

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.657.598/0001-99, representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDILÉIA DOS SANTOS, SEC.MUN. TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, portador do CPF nº 717.392.031-00, residente na RUA JORGE AMADO, S/N, e de outro lado a firma A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.062.826/0001-88, estabelecida à ROD TRANSAMAZONICA, 1035A, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ANANDA REBELO DA SILVA, residente na AVENIDA ROTARY 1431, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-390, portador do(a) CPF 947.415.062-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 53-2023-SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010096	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. - Marca.: GATTE	UNIDADE	33,00	0,650	21,45
010120	BASTAO DE COLA QUENTE, ESPESSURA FINA 7,5MM X 300MM. CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS - Marca.: CREDEAL	UNIDADE	22,00	9,400	206,80
010138	CADERNO BROCHURA 20,0 X 27,4 CM - 96 FOLHAS CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS - Marca.: DELLO CAIXA ORGANIZADORA ENT/SAIDA DE DOCS	UNIDADE	31,00	30,450	943,95
010141	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	15,00	13,050	195,75
010144	CALCULADORA GRANDE 8 DIGITOS CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS - Marca.: MASTERPRINT CALCULADORA MEDIA 14 DIGITOS	UNIDADE	15,00	21,740	326,10
010150	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL - Marca.: COM PACTOR	CAIXA	21,00	25,740	540,54
010162	CANETA ESFEROGRAFICA CX C/ 50 UND AZUL CANETA ESFEROGRAFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: AZUL	CAIXA	17,00	10,770	183,09
010180	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE AMARELA - CX C/ 12UN CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM - Marca.: LEONORA CANETA RETRO PROJETOR PONTA 2MM CANETA LASER PARA RETROPROJETOR: APRESENTAÇÃO SLIDES CONTROLE WIRELESS USB WIFI.	UNIDADE	19,00	2,380	45,22
010195	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: CLIPS TOP	CAIXA	45,00	1,890	85,05
010198	CLIPES EM ARAME DE ACO 1/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: CLIPS TOP	CAIXA	65,00	1,890	122,85
010202	CLIPES EM ARAME DE ACO 2/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO - M arca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	1,890	103,95
010205	CLIPES EM ARAME DE ACO 3/0 CX C/ 100 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma arca.: CLIPS TOP	CAIXA	75,00	1,890	141,75
010212	CLIPES EM ARAME DE ACO 4/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma arca.: CLIPS TOP	CAIXA	38,00	2,560	97,28

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010217	CLIPES EM ARAME DE ACO 5/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO - Ma rca.: CLIPS TOP	CAIXA	60,00	2,320	139,20
010225	CLIPES EM ARAME DE ACO 6/0 CX C/ 50 : NIQUELADO CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO - Marca.: CLIPS TOP	CAIXA	55,00	10,720	589,60
010232	CLIPES EM ARAME DE ACO 8/0 CX C/ 500G : NIQUELADO COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G - Marca.: IRIS	FRASCO	35,00	2,560	89,60
010234	COLA LIQUIDA BRANCA NAO TOXICA 90G COLA EM BASTAO 20G - Marca.: LEONARA	FRASCO	60,00	2,250	135,00
010239	COLA EM BASTAO 20G COLA COLORIDA C/ GLITER : CX C/ 6 UND. - Marca.: ACR ILEX	CAIXA	6,00	10,500	63,00
010250	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - Marca.: IRIS COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG	QUILO	12,00	17,370	208,44
010257	CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM - Marca.: MASTERPRINT CORRETIVO FITA 4,2 X 8,5 CM	UNIDADE	40,00	3,630	145,20
010265	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BO RRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS - Marca.: MAMUTH	PACOTE	2,00	25,990	51,98
010273	ELASTICO PARA AMARRAR NUMERARIO FORMA CIRCULAR DE BORRACHA Nº 18 C/ 1000 GRAMAS ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,730	36,50
010275	ENVELOPE 30 X 40 AMARELO. ENVELOPE BRANCO 24 X 34 - Marca.: SCRITY	UNIDADE	95,00	0,530	50,35
010277	ENVELOPE BRANCO 24 X 34 ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	60,00	0,510	30,60
010284	ENVELOPE 23 X 32 AMARELO. ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO - Marca.: G ATTE	UNIDADE	18,00	1,850	33,30
010314	ESTILETE C/ LAMINA MEDIO : TAMANHO UNICO FITA DUPLA FACE 19 X 30 - Marca.: EMBALANDO	UNIDADE	25,00	8,270	206,75
010320	FITA DUPLA FACE 19 X 30 FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM - Marca.: EMBALA	ROLO	50,00	4,640	232,00
010326	FITA AUTO-ADESIVA LARGA 48MM X 45MM FOLHA DE ISOPOR 20MM - Marca.: STYROFORM	UNIDADE	19,00	5,100	96,90
010352	FOLHA DE ISOPOR 20MM GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	25,00	9,140	228,50
010355	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/6 CX C/ 5.000 GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 - Marca.: GATT	CAIXA	50,00	3,700	185,00
010359	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5.000 GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA - Marca.: LEON	UNIDADE	20,00	17,400	348,00
010363	GRAMPEADOR 26/6 C/ ESTRUTURA METALICA GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 - Marca.: LEONORA	CAIXA	20,00	46,500	930,00
010372	GRAMPEADOR DE MESA ESTRUTURA METALICA GRAMPOS: 23/6, 23/10, 23/13, 23/17, 23/24 GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A - Marca.: LEONORA	UNIDADE	3,00	72,490	217,47
010375	GRAMPEADOR DE PAREDE 51-A LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 - Marca.: BRW	CAIXA	22,00	41,760	918,72
010383	LAPIS PRETO Nº 2 CX C/ 144 LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO - M arca.: LEONORA	CAIXA	17,00	3,470	58,99
010396	LAPIS DE CERA ESTOJO C/ 12 CORES : TAMANHO UNICO LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS - Marca.: GAB	UNIDADE	15,00	17,400	261,00
010405	LIVRO PONTO C/ 100 FOLHAS PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM - Marca.: FRAMA	UNIDADE	100,00	11,600	1.160,00
010408	PASTA DE AZ PAPELAO : 240x330MM PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX - Marca.: FRAMA	UNIDADE	80,00	2,180	174,40
010411	PASTA SUSPENSÁ COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL 330G C/ GRAMPO TRILHO MED. APROX. 360 X 240MM SUPORTE METALICO C/ PONTEIRA EM PLASTICO REFORCADO, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE	109,00	1,160	126,44
010414	PASTA L - Marca.: POLYCART PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPR OPILENO 340 X 245 MM C/ GRAM - Marca.: DELLO	UNIDADE	45,00	1,990	89,55
010422	PASTA CLASSIFICADORA TRANSPARENTE EM PLASTICO POLIPROPILENO 340 X 245 MM C/ GRAMPO TRILHO PLASTICO PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO - Marca.: POLYC	UNIDADE	125,00	2,180	272,50
010425	PASTA DE PLASTICO TRANS. C/ ELASTICO PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA - Marca.: DELLO	UNIDADE	85,00	2,220	188,70
010454	PASTA TRANSPARENTE C/ CANALETA PERCEVEJO CX C/ 100 - Marca.: LEONORA	CAIXA	30,00	4,240	127,20
010458	PERCEVEJO CX C/ 100 PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V - Marca.: PANASON	UNIDADE	60,00	3,200	192,00
010459	PILHA ALCALINA MEDIA AA - LR6/1.5V PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010462	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL AZUL PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010463	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERDE PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO - Marca.: BRW	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
010468	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL VERMELHO PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS - Marca.: BRW	UNIDADE	26,00	4,340	112,84
	PINCEL P/ QUADRO MAGNETICO PONTA 40MM CORES VARIADAS				

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



010470	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE - Marca.: LE ONORA	UNIDADE	19,00	28,200	535,80
010478	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL GDE PRANCHETA DE MADEIRA - Marca.: STALO PRANCHETA DE MADEIRA	UNIDADE	13,00	7,000	91,00
010481	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS - Marca.: W IN PAPER	UNIDADE	40,00	2,400	96,00
010514	PRENDEDOR DE PAPEL CORPO METAL P/ 20 FLS REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	25,00	2,400	60,00
010515	REGUA DE 30CM EM ACRILICO CRISTAL REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	20,00	3,920	78,40
010519	REGUA DE 40CM EM ACRILICO CRISTAL TESOURA DE PICOTAR GRANDE - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	14,00	44,950	629,30
010521	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	10,00	2,470	24,70
010523	TESOURA MULTIUSO PEQUENA SEM PONTA TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	18,00	8,690	156,42
010526	TESOURA MULTIUSO MEDIA COM PONTA TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA - Marca.: GATTE	UNIDADE	13,00	14,500	188,50
010542	TESOURA MULTIUSO GRANDE COM PONTA PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS - Marca.: OFF PA	CAIXA	55,00	20,300	1.116,50
010544	PAPEL COUCHE A4 BRANCO CX C/ 50 FLS PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO - Marca.: RADEX	FOLHA	37,00	0,450	16,65
010557	PAPEL CARBONO A4 AZUL - A4 PRETO PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: DAC	ROLO	30,00	80,090	2.402,70
010566	PAPEL CONTACT COLORIDO PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM - Marca.: RE	ROLO	80,00	1,310	104,80
010571	PAPEL CREPON CORES SORTIDAS, 2MM X 48CM PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM - Marca.: REPEL	FOLHA	28,00	0,800	22,40
010582	PAPEL MADEIRA PARDO 100 X 60CM PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM - Marca.: R	FOLHA	45,00	0,480	21,60
010586	PAPEL MANTEIGA CORES VARIADAS, 50 X 60CM BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 - Marca.: LEONORA	UNIDADE	11,00	12,500	137,50
010590	BORRACHA Nº 60 CX C/ 40 CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS - Marca.: REIPEL	UNIDADE	25,00	0,590	14,75
010591	CARTOLINA 50 X 66 CORES SORTIDAS COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	23,00	10,240	235,52
010592	COLA COLORIDA CORES VARIADAS C/ E SEM GLITER 10,5ML CX C/ 6 E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM - Marca.: GATTE	UNIDADE	55,00	1,380	75,90
010595	E.V.A CORES SORTIDAS : 40x60 CM PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS - Marca.: LEONORA	UNIDADE	45,00	1,920	86,40
010597	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDOS, CABO EM MADEIRA, TAMANHO VARIADOS TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER - Marca.: ACRILEX	FRASCO	40,00	4,640	185,60
010598	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS SEM GLITER TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER - Marca.: GATTE	FRASCO	40,00	4,640	185,60
010601	TINTA P/ TECIDO, CORES SORTIDAS, 15ML CORES VARIADAS COM GLITER TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6 - Marca.: ACRILEX	CAIXA	10,00	21,750	217,50
010668	TINTA PINTURA A DEDO, 30ML ATOXICA, LAVAVEL ANTIALERGICAS CORES VIVAS CX C/ 6 ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,510	25,50
010677	ENVELOPE 24 X 34 AMARELO. ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. - Marca.: SCRITY	UNIDADE	50,00	0,730	36,50
010680	ENVELOPE 30 X 40 BRANCO. PILHA PARA CALCULADORA MEDIA - Marca.: PANASONIC	UNIDADE	18,00	6,960	125,28
010705	PILHA PARA CALCULADORA MEDIA BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	75,00	2,590	194,25
010706	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO: 100 FOLHAS 76x19 BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	52,00	2,400	124,80
010707	BLOCO AUTOADESIVO MEDIO: 100 FOLHAS 76x76 BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	46,00	2,560	117,76
010709	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE : 100 FOLHAS 76x102 PASTA COM FENAGEM PLASTICA. - Marca.: FRAMA	UNIDADE	55,00	2,250	123,75
010713	PASTA COM FENAGEM PLASTICA. ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM - Marca.: WIN PAPER	ROLO	16,00	5,600	89,60
027071	ETIQUETA DE PRECO GRANDE : 666 UND. 50x30 MM BLOCO Adesivo tamanho 50x15mm 500 folhas 5 Cores - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
027072	BLOCO Adesivo tamanho 76x19mm 400 folhas 4 Cores - Marca.: MASTERPRINT	UNIDADE	42,00	5,080	213,36
067522	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 - Marca.: LEONO	CAIXA	14,00	6,350	88,90
067538	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA - CX C/ 50 APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO - Marca.: MASTERPRINT	CAIXA	10,00	11,200	112,00
	APONTADOR DE PLASTICO SIMPLES S/ DEPOSITO				
				VALOR GLOBAL R\$	19.142,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 19.142,75 (dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco

PREFEITURA MUNICIPAL



centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 53-2023-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 53-2023-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 20 de Fevereiro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência,;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 53-2023-SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa



atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0801.081220002.2.016 Gestão da Secretaria de Trabalho e Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.191,85, Exercício 2024 Atividade 0801.082430002.2.018 Manutenção do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.662,14, Exercício 2024 Atividade 0802.082430013.2.077 Manutenção do Programa Criança Feliz, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.290,64, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.076 Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 4.500,55, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.083 Serviços de Acolhimento p/ Criança e Adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.755,87, Exercício 2024 Atividade 0802.082440013.2.078 Manut. Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.377,85, Exercício 2024 Atividade 0802.082440014.2.082 Manutenção das Atividades da Proteção Especial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.363,85.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa por atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;



- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 53-2023-SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



(a). CLAUDILÉIA DOS SANTOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 20 de Fevereiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.657.598/0001-99
CONTRATANTE

A R DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 17.062.826/0001-88
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL